

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19/8/2003, publicado no DODF de 20/8/2003, p. 3. Portaria nº 250, de 4/9/2003, publicada no DODF de 8/9/2003, p. 8.

Parecer nº 130/2003-CEDF Processo nº 030.001569/2002 Interessado: **Colégio Integral**

- Credencia, por 3 (três) anos, o Colégio Integral, localizado na Quadra 01, Rua A, Lotes 10
 e 11, Setor de Oficinas, Sobradinho-DF, mantido pela Central de Cursos Nota Máxima Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação de jovens e adultos curso supletivo em nível de ensino médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação de jovens e adultos curso supletivo em nível de ensino médio.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O presente processo trata das solicitações de autorização para a oferta da educação de jovens e adultos, em nível de ensino médio, do respectivo credenciamento e da aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, feitos pela empresa Central de Cursos Nota Máxima, mantenedora do Colégio Integral, localizado na Quadra 01, Rua A, Lotes 10 e 11, Setor de Oficinas, Sobradinho-DF.

Estas solicitações deram entrada e foram protocoladas na Secretaria de Estado de Educação do DF em 10 de abril de 2002, e o processo, depois de tramitar em vários setores da já citada Secretaria, foi encaminhado a este Conselho de Educação em 9 de agosto do mesmo ano.

Em 25 de fevereiro de 2003, de acordo com o Parecer nº 32/2003-CEDF aprovado neste Conselho e homologado pela Senhora Secretária de Estado de Educação do DF, em 7 de março de 2003, o processo foi baixado em diligência para apuração de regularização de várias documentos, entre eles o da própria constituição da mantenedora e do estabelecimento mantido.

Após o cumprimento pela SUBIP/SE das diligências solicitadas retorna o processo em 30 de junho de 2003 a este Conselho de Educação.

ANÁLISE – Preliminarmente, compete-nos analisar os atos de criação da empresa Central de Cursos Nota Máxima Ltda. A informação contida no Regimento Escolar e no Breve Histórico da Instituição Mantenedora é de que a empresa foi fundada em 29 de fevereiro de 1999, com sede na Quadra 01, Rua A, Lotes 10/11, SOF, Sobradinho-DF e cadastrada no CNPJ sob o número 03987945/0001-37 (fls. 27 e 215).

Entretanto, o contrato social de constituição da empresa, como sociedade de quotas de responsabilidade limitada, com a denominação de Central de Cursos Nota Máxima Ltda – título de estabelecimento Colégio Integral, vigora a partir de 7 de dezembro de 2001 (fls. 05).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Esta divergência, no entanto, parece-nos superada, não cabendo a este Conselho de Educação considerá-la impeditivo para deliberar sobre o pleiteado, uma vez que o art. 76 inciso I da Resolução 2/98-CEDF exige, apenas, documento que comprove a existência legal da mantenedora, o que resta provado. Superada a questão, os demais itens constantes do pedido de diligência foram satisfeitos.

Passamos então ao mérito da solicitação que é o credenciamento e a autorização de funcionamento do Colégio Integral para oferecer educação de jovens e adultos – ensino médio, além da aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

Com base nas informações contidas nos diversos relatórios, acostados ao processo, tanto da SUBIP/SE quanto da Assessoria Técnica deste Colegiado, podemos concluir que as exigências mínimas contidas na legislação em vigor foram cumpridas merecendo citação as seguintes questões:

O Regimento Escolar, constante das fls. 113 à 146, na sua versão final, está coerente com a Proposta Pedagógica, de acordo com as informações prestadas pelo técnico da SUBIP-SE, a quem cabe aprová-lo.

A Proposta Pedagógica atende ao que prevêem os artigos 155 à 159 da Resolução nº 2/98-CEDF, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e está baseada no pleno desenvolvimento do educando, preparando-o para o exercício da cidadania e qualificando-o para ingressar no mundo do trabalho.

As matrizes curriculares apresentadas, em nível de ensino médio, constantes às fls. 187 e 188, após ajuste solicitado pela Assessoria Técnica deste Conselho, atendem aos pressupostos legais determinados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, estando assim constituídas:

Módulo/aula de 20 semanas, total de 20 horas/aula semanais, módulo/aula de 60 minutos e total de módulos/aula semestral de 400 horas.

A avaliação do aproveitamento escolar será processual e contínua, de caráter dinâmico, abrangente e construtivo e realizada durante todo o semestre letivo por meio de provas, exercícios, testes, trabalhos etc, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver resultado final "Habilitado" em cada componente curricular.

Os recursos materiais de ensino-aprendizagem são adequados, suficientes e estão compatíveis com a Proposta Pedagógica. A escrituração escolar, após pequenas restrições, que implicaram em recomendações constantes no relatório de fl. 112, foi considerada correta, atendendo plenamente ao controle da vida escolar dos alunos.

As instalações físicas foram vistoriadas pelo órgão próprio da Secretaria de Educação do DF obtendo parecer favorável. O prédio é alugado, tendo sido o contrato de locação refeito para se adequar à legislação em vigor. Possui Carta de Habite-se e Alvará de Funcionamento provisório, com validade até 5 de junho de 2004.

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Às fls. 110 e 111, encontra-se o Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Pessoal Técnico e Administrativo, atualizado até 8 de julho de 2002. Os documentos comprobatórios, certificados e diplomas foram examinados pelos órgãos técnicos e considerados compatíveis.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) Credenciar, por 3 (três) anos, o Colégio Integral, localizado na Quadra 01, Rua A, Lotes 10 e 11, Setor de Oficinas, Sobradinho-DF, mantido pela Central de Cursos Nota Máxima Ltda.
- b) Autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos curso supletivo em nível de ensino médio.
- c) Aprovar a Proposta Pedagógica para a educação de jovens e adultos curso supletivo em nível de ensino médio e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste Parecer.
- d) Determinar à instituição de ensino que providencie o Alvará de Funcionamento definitivo antes do término da validade do atual, apresentando-o à SUBIP/SE.
- e) Validar os atos escolares praticados até a presente data com base nos instrumentos organizacionais que ora se aprovam.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de agosto de 2003

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/8/2003

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 130/2003-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO INTEGRAL

Curso: Educação de Jovens e Adultos – curso supletivo – em nível de ensino médio

Módulo: 20 semanas **Turno**: Diurno

Partes do Currículo		Componentes	1° semestre Módulo/Aula		2º semestre Módulo/Aula		3° semestre Módulo/Aula	
		Curriculares						
			Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	Semanal	Semestral
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	5	100	5	100	5	100
		Educação Física					3	60
		Arte	3	60				
Base	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	80	4	80	5	100
Nacional Comum		Química	1	20	1	20	2	40
		Biologia	2	40	1	20	1	20
		Física	1	20	1	20	2	40
	Ciências Humanas e	História	1	20	2	40	1	20
		Geografia	1	20	1	20	2	40
	suas Tecnologias							
Parte Diversificada Parte Diversificada Sociologia Língua Estrangeira - Inglês Filosofia				1	20	2	40	
					3	60		
		Filosofia	2	40	1	20		
Total Semanal de Módulos/Aula			20		20		23	
Total Semestral de Módulos/Aula				400		400		460

Total de Horas/Relógio para o Diurno $(2 \times 400 + 460) = 1.260$

OBSERVAÇÕES:

- 1. O curso de Educação de Jovens e Adultos, com avaliação no processo, em nível de Ensino Médio corresponde às três séries do ensino regular.
- 2. A organização curricular está sustentada em dois princípios:
 - a) Interdisciplinaridade entendida como diálogo permanente entre as diversas áreas do conhecimento, que serve para questionar, confirmar, negar, complementar, ampliar ou iluminar aspectos não considerados.
 - Contextualização retira do aluno a condição de espectador passivo, ao trazer para a escola experiências pessoais, sociais e culturais.
- 3. Os temas transversais são oferecidos integrados aos componentes curriculares, sendo desenvolvidos de forma interdisciplinar envolvendo vários temas como: meio ambiente, drogas, orientação sexual, multiculturalismo, racismo, preparação para trabalho, ética e outros.
- 4. A preparação para o trabalho será desenvolvida por meio de atuação do corpo docente em cada componente curricular, conforme preconiza o art. 35 incisos II e IV da LDB.
- 5. Não há pré-requisitos nos componentes curriculares devido ao caráter espiral e não fragmentado em que se desenvolverão.
- 6. O período letivo é composto de, no mínimo, 100 (cem) dias e totalizará 400 (quatrocentas) horas-relógio.
- 7. A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.
- 8. Horário das aulas:
 - Matutino: 7h30 às 12h
 - Vespertino: 13h30h às 18h
- 9. Cada módulo/aula tem duração de 60 (sessenta) minutos. As aulas são de segunda a sábado devidamente previsto em calendário escolar.
- 10. O Colégio Integral conta com 30 minutos destinados aos intervalos que não estão contidos na carga horária.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 130/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO INTEGRAL

Curso: Educação de Jovens e Adultos - curso supletivo - em nível de ensino médio

Módulo: 20 semanas **Turno**: Noturno

Partes do Currículo		Componentes	1° semestre Módulo/Aula		2º semestre Módulo/Aula		3º semestre Módulo/Aula	
		Curriculares						
			Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	Semanal	Semestral
Base Nacional Comum	Linguagens,	Língua Portuguesa	5	100	5	100	5	100
	Códigos e suas Tecnologias	Arte	3	60			-	
	Ciências da	Matemática	4	80	4	80	5	100
	Natureza,	Química	1	20	1	20	2	40
	Matemática e suas	Biologia	2	40	1	20	1	20
	Tecnologias	Física	1	20	1	20	2	40
	Ciências	História	1	20	2	40	1	20
	Humanas e	Geografia	1	20	1	20	2	40
	suas Tecnologias							
Parte Diversificada Sociologia Língua Estrangeira – Inglês Filosofia				1	20	2	40	
		_			3	60		
		Filosofia	2	40	1	20		
Total Semanal de Módulos/Aula			20		20		23	
Total Semestral de Módulos/Aula				400		400		460

Total de Horas/Relógio para o Noturno (3 x 400) = 1.200

OBSERVAÇÕES:

- 1. O curso de Educação de Jovens e Adultos, com avaliação no processo, em nível de Ensino Médio corresponde às três séries do ensino regular.
- 2. A organização curricular está sustentada em dois princípios:
 - a. Interdisciplinaridade entendida como diálogo permanente entre as diversas áreas do conhecimento, que serve para questionar, confirmar, negar, complementar, ampliar ou iluminar aspectos não considerados.
 - b. Contextualização retira do aluno a condição de espectador passivo, ao trazer para a escola experiências pessoais, sociais e culturais.
- 3. Os temas transversais são oferecidos integrados aos componentes curriculares, sendo desenvolvidos de forma interdisciplinar envolvendo vários temas como: meio ambiente, drogas, orientação sexual, multiculturalismo, racismo, preparação para trabalho, ética e outros.
- 4. A preparação para o trabalho será desenvolvida por meio de atuação do corpo docente em cada componente curricular, conforme preconiza o art. 35 incisos II e IV da LDB.
- 5. Não há pré-requisitos nos componentes curriculares devido ao caráter espiral e não fragmentado em que se desenvolverão.
- 6. O período letivo é composto de, no mínimo, 100 (cem) dias e totalizará 400 (quatrocentas) horas-relógio.
- 7. A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.
- 8. Horário das aulas:
 - Noturno: 18h50 às 23h
- 9. Cada módulo/aula tem duração de 60 (sessenta) minutos. As aulas são de segunda a sábado devidamente previsto em calendário escolar.
- 10. Na carga horária estão contidos 30 (trinta) minutos destinados aos intervalos.